



SIMPAR S.A.

CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20 - NIRE 35.300.323.416
Companhia Aberta de Capital Autorizado

SIMH

B3 LISTED NM

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2022

1. LOCAL, HORA E DATA: Realizada aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Simpar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **3. MESA:** Fernando Antonio Simões – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval ("Aval"), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Original Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.513.237/0001-89 ("Emitente"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emitente, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Original Holding S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Companhia ("Termo de Emissão", "Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente); **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à prestação e constituição do Aval, incluindo mas não se limitando a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do contrato de distribuição das Notas Comerciais ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e/ou ao Aval; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a prestação e constituição do Aval. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram: **(I)** aprovar a prestação, pela Companhia, do Aval, com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente no Termo de Emissão e nas Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), ou pelos Titulares das Notas Comerciais, inclusive em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Companhia outorga aval em favor dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares das Notas Comerciais"), obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emitente, pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais e exigíveis nos termos do Termo de Emissão. O Aval é prestado em caráter universal e compreende a totalidade das Obrigações Garantidas e vigorará até que todas as Notas Comerciais sejam integralmente liquidadas pela Emitente. Em face da aprovação ora deliberada, fica consignado, para fins de clareza, que a Emissão e as Notas Comerciais terão as seguintes principais características: **(i) Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Emitente; **(ii) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(iv) Data da Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão, sendo certo que a Emissão das Notas Comerciais deverá ocorrer no exercício social corrente ("Data de Emissão"); **(v) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Emissão ("Data de Início da Rentabilidade"); **(vi) Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais; **(vii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(viii) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 1826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contado da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(ix) Destinação de Recursos:** os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro, dentro da gestão ordinária de seus negócios; **(x) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Emitente na respectiva data do pagamento, utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo escriturador das Notas Comerciais, para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xi) Atualização Monetária das Notas Comerciais:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(xii) Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido no Termo de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). **(xiii) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, de acordo com as datas previstas no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"); **(xiv) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, de acordo com as datas previstas no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais"); **(xv) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(xvi) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emitente poderá, após 12 (doze) meses contado da Data de Emissão, inclusive, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emitente será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e **(iii)** do prêmio de resgate antecipado incidente sobre os montantes indicados nos itens **(i)** e **(ii)** acima, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão; **(xvii) Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais; **(xviii) Aquisição Facultativa:** A Emitente poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais vendedor por valor igual, inferior ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário. A Emitente deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Emitente referidas aquisições; **(xix) Oferta de Resgate Total:** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais, sendo assegurada a todos os Titulares das Notas Comerciais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado e **(iii)** se for o caso, aplicando-se sobre o valor total dos itens **(i)** e **(ii)** acima um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); **(xx) Vencimento Antecipado:** observados os termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais e todas as obrigações constantes no Termo de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos no Termo de Emissão; e **(xxi) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão. **(II)** aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à prestação e constituição do Aval, incluindo mas não se limitando a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Distribuição e/ou quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e/ou ao Aval; e **(III)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a prestação e constituição do Aval. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. São Paulo, 7 de abril de 2022. Mesa: Fernando Antonio Simões – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antônio Simões; Fernando Antônio Simões Filho; Adalberto Caill, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho; *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Maria Lúcia de Araújo – Secretária.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadão.estadão.com.br/publicacoes/>